



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **R.PEREIRA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.856.932/0001-27, com sede na Av. Dr. Airton Teles, nº 1084, Bairro Santo Antônio, Aracaju - SE – 49.060-120, neste ato, representada pela Sr.(a) Ana Paula de Barros Lima, brasileira, separada judicialmente, empresária, portador da Cédula de identidade RG 6XX.XX8-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 5XX.XXX.XXX-X7, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica nº 14/2024, do Processo Administrativo Nº 879/2024 IDOC**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e à Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelas disposições dos Atos nº 01, nº 02 e nº 06, de 08 de janeiro de 2024 desta Casa Legislativa, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores e de aquisição de extintores de pó químico ABC, com a finalidade para o uso da Câmara Municipal de Aracaju, em atendimento às Normas Regulamentadoras e Legislação pertinentes vigentes





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

## **2. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos desta Dispensa Eletrônica nº 14/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador/Fornecedor Registrado.

## **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. Nos termos do art. 18 do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

3.2. Está autorizado à Adesão da Ata de Registro de Preços, por órgão e/ou entidade não participante do certame, observado os dispostos no art. 11, inciso X e art. 26 do Ato nº 06/2024, de 08 de março de 2024, desta Câmara Legislativa;

3.3. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **4. DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Tabela 01: Recarga e manutenção de extintores de incêndio**

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

01	18	unid.	<b>Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Água (H2O) 10L -</b> possui “água pressurizada” ou “água-gás”. A classe de incêndio é tipo A. Seu rótulo tem como um desenho um triângulo na cor verde e representações dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 10 L para esse tipo.	R\$ 38,75	R\$ 697,50
02	13	unid.	<b>Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 6Kg -</b> à base de fosfato	R\$ 69,75	R\$ 906,75





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenho um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.		
03	5	unid.	<b>Recarga com Manutenção</b> - Extintores de Incêndio de <b>Dióxido de Carbono (CO2)</b>	R\$ 104,25	R\$ 521,25





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			<p><b>4Kg</b> - à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 4kg.</p>		
04	16	unid.	<p><b>Recarga com Manutenção</b> - Extintores de Incêndio de <b>Dióxido de Carbono (CO2)</b> <b>6kg</b> - à base de dióxido de</p>	R\$ 135,75	R\$ 2.172,00





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.		
05	14	unid.	<b>Recarga com Manutenção</b> - Extintores de Incêndio de <b>Pó Químico BC 6Kg</b> - possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio	R\$ 56,25	R\$ 787,50





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.		
06	3	unid.	<b>Recarga com Manutenção</b> - Extintores de Incêndio de <b>Pó Químico BC 8Kg</b> - possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu	R\$ 75,75	R\$ 227,25





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 8Kg.		
07	5	unid.	<b>Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 12Kg - Possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um</b>	R\$ 94,67	R\$ 473,35







ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

			quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 12Kg.		
<b>Valor Total do Lote 1</b>					<b>R\$ 5.785,60</b>

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 17, do Ato nº 06/2024/CMA);

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais participantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação do serviço; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

5.1. O prazo de entrega das aquisições (extintores tipo **ABC**) será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de vigência da ATA.

5.2. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

5.3 O fornecedor deverá comunicar a contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju e enviado ao fornecedor através de e-mail.

5.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

5.6. O serviço de recarga e manutenção deverá ser realizado nas dependências do prestador de serviço, a retirada/devolução dos extintores deverá ser realizada nos seguintes endereços, sem custo adicional para a Contratante:

- **Prédio Sede da Câmara Municipal de Aracaju - Palácio Graccho**





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

Cardoso: Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE;

- **Prédio Anexo Administrativo Vereador Américo de Deus:** Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;
- **Prédio Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita:** Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE;
- **Prédio Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto de Lima:** Avenida Desembargador Maynard, 621, Salas 4 e 5, Suissa, Aracaju/SE.

5.7. O fornecedor será responsável pela entrega das aquisições (extintores tipo ABC) no **Setor de Almoxarifado** da Câmara Municipal de Aracaju localizado na Rua Itabaiana, nº174 - Bairro Centro, Aracaju/SE, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados

5.8. A prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos obedecerão às especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

5.9. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços.

5.10. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento/Serviço, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

**5.11. Todos os itens entregues deverão possuir a certificação do Inmetro.**

5.12. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta do fornecedor.

5.13. Os itens deverão apresentar em suas embalagens, o **selo do Inmetro**, o **tipo de componente do material (CO2, PQS e H2O)**, o **prazo de garantia**, e a **validade da recarga**.

**5.14. O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.**

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

5.15. A manutenção dos extintores são verificações que devem ser feitas a cada nova recarga dos mesmos, elas abrangem, a depender do nível de inspeção, testes de pressurização com possíveis trocas de peças, caso seja necessário, como: mangueira, esguicho, tubo sifão, válvula de segurança, difusor, manômetro, dentre outras.

5.16. A responsabilidade pelo **recebimento definitivo dos extintores e pela fiscalização da execução dos serviços** será do **setor de Segurança do Trabalho**, o qual deverá proceder à **avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal**, conferindo se todas as unidades, valor unitário e global e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.17. O aceite ou aprovação do (s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 14.133/2021;

5.18. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

5.19. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

5.20. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

solicitado posteriormente;

5.21. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os participantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

5.22. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

5.23. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

## **6. DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO**

6.1. A prestação do serviço ocorrerá conforme descrição abaixo:

6.1.1. O fornecedor deverá agendar previamente (**no mínimo 24h de antecedência**) a prestação dos serviços (recarga e manutenção) com o **Setor de Segurança do Trabalho** através do email (segurancadotrabalho@aracaju.se.leg.br). O setor responsável informará no agendamento em qual (is) endereço (s), citados no item 5.6, será (ão) a retirada/devolução dos itens.

6.1.2 Antes de iniciar o recolhimento e a devolução dos extintores, o fornecedor deverá procurar o **setor de Segurança no Trabalho**, que fica localizado no Prédio Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita, na rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE, para





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

acompanhar o serviço. **A autorização do serviço só será realizada mediante a presença de um representante deste setor.**

6.1.3. O fornecedor deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido.

6.1.4. A retirada e a devolução dos extintores poderão ser realizadas no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme determinação do servidor designado para acompanhar a demanda.

6.1.5. **Nos serviços de recarga deve-se pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior.**

6.1.6. Após a recarga e manutenção, os extintores deverão estar em perfeitas condições de uso e atender a todas as Normas Técnicas necessárias.

6.1.7. **A ordem de serviço só será assinada por um representante do setor de segurança no trabalho caso este acompanhe todo o processo realizado nos prédios da CONTRATANTE.**

## **7. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

7.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor(a) será designado(a) através de Portaria, lotado na Câmara Municipal de Aracaju/SE, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

§1º. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º. A ação da fiscalização não exonera o prestador/fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

7.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/21;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Após Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente, o participante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo







ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do participante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Na hipótese do convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.4. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

- a) Convocar os participantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Propor Autorização pela Autoridade da Câmara e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.5. A contratação com os prestadores registrados na Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, Ordem de Serviço/Contrato, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

**9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II. Não receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao prestador/fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

§2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do prestador/fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024,





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

ocorrerá o cancelamento dos preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

#### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar qualquer contratação, nem ao menos emitir Ordem de Serviço/Contrato de toda a quantidade registrada, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço, em igualdade de condições;

10.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pelo serviço cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado;

10.3. A Câmara Municipal de Aracaju avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias,





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

- bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador/Fornecedor Registrado.

11.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador/Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO**

12.1. São obrigações do prestador/fornecedor registrado:

- I. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica e na presente Ata de Registro de Preços;
- II. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

### **13. DOS DEVERES ENTRE AS PARTES**

#### **13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 13.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;
- 13.1.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;
- 13.1.3. Promover, através do **Departamento Administrativo** e do **Setor de Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Aracaju**, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues e das prestações de serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 13.1.4. Notificar, por escrito, a empresa, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- 13.1.5. Proceder à verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, para posterior aceite;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições deste Edital e no Termo de Referência;
- 13.1.7. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 13.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado.
- 13.1.9. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato/fornecimento.
- 13.1.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

13.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Edital e o Termo de Referência.

13.1.12. Orientar a CONTRATADA sobre as instalações das edificações, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo.

13.1.13. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

13.1.14. Proceder a verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, para posterior aceite;

13.1.15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

## 13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à Contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas e empilhamento.

13.2.2. Substituir, no prazo de **até 5 dias úteis**, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal de Aracaju, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.2.3. Obedecer aos prazos de entrega definidos no item 5.1 deste





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

Edital.

13.2.4. Prestar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições do edital, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos prazos, quer seja nas condições estabelecidas.

13.2.5. Fornecer o objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

13.2.6. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

13.2.7. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju, por meio de representante por este designado;

13.2.8. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

13.2.9. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

13.2.10. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento.

13.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju.

13.2.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.2.13. Manter, durante a execução da prestação do serviço e





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

fornecimento, todas as condições de idoneidade exigidas Dispensa de Licitação.

13.2.14. Caso haja interrupção ou atraso na prestação do serviço ou no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em **até 8 (oito horas) horas** contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.

13.2.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

13.2.16. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento da prestação do serviço ou fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados.

13.2.17. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações.

13.2.18. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

13.2.19. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.2.20. Fornecer o material em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas nesta Ata e Termo de Referência;

13.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;







ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

13.2.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

**14. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento de contratação direta poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do prestador.

14.2. A faculdade de aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

14.3. Limites de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes:





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **15. FORMAS DE PAGAMENTO**

### 15.1. Condições de pagamento:

15.1.1 Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos itens, inclusive a margem de lucro;

15.2. Para fins de medição e pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação da Dispensa de Licitação.

15.3. Os documentos que comprovam a execução de tais serviços/fornecimento serão entregues, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mensalmente, quando do envio da documentação referente ao pagamento das faturas, juntamente com o relatório mensal consolidado para cada um dos serviços

15.4. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor/prestador, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor/prestador no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento/Serviço, com o respectivo atesto da unidade responsável pelo recebimento (pelo fiscal da Ata/Contrato), de que a entrega foi realizado a contento.

15.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

15.6. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução ao prestador/fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**15.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

15.10. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento dos itens, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.10.1 Ordem(ns) de Serviço(s)/Fornecimento expedida(s) pela Autoridade Competente;

15.10.2 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

15.10.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

15.10.4. Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, art.65 §1º da Lei nº 14.133/2021;

15.11. O pagamento das obrigações relativas à prestação de serviço/ao fornecimento devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

15.12. **Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:**

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterà todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa o prestador, fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

14.133/2021, quais sejam:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta Dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores/fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III, do item 16.2, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV, do item 16.2, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 16.2, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art.156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024

em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

16.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

16.7. Entende-se por falhar a execução, o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão da contratada que prejudique o bom andamento do certame, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos, caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a entrega;

16.8. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da Ata de Registro de Preços.

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Independente de sua transcrição, nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos, farão parte desta Ata de Registro de Preços, principalmente, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado.

## **19. DO FORO**

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024**

19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 18 de novembro de 2024.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAU/SE  
Órgão Gerenciador**

---

**R.PEREIRA COMERCIAL LTDA  
ANA PAULA DE BARROS LIMA  
PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B14B-79D6-6878-46BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA DE BARROS LIMA (CPF 575.XXX.XXX-53) em 19/11/2024 10:05:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 21/11/2024 11:03:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/B14B-79D6-6878-46BB>